



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1586/2006

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA MUNICÍPIO DE IPIRA”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade de Boa Esperança, Município de Ipira, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de conformidade com a Lei nº 1.450 de 04 de setembro de 2003, que “*Dispõe sobre a celebração de convênio com o Município de Ipira-SC, e dá Outras Providências*”.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o “*caput*” deste artigo, destinam-se para custear despesas com a construção do Centro comunitário da comunidade de Boa Esperança.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 14 de março de 2006


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças